

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

DATA: 10/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 23/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

A comissão de verificação observou nos dois endereços da instituição de ensino( Avenida Sete de Setembro-2654 e rua Marechal Floriano Peixoto-478) que ofertam o Curso Técnico em Enfermagem subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade presencial, aspectos referentes ao atendimento da infraestrutura disponibilizada pela instituição para desenvolvimento do trabalho pedagógico, tais como: localização e acesso, com transporte coletivo próximo, além de estacionamento próximo, wi-fi para os docentes e equipe administrativa, salubridade predial satisfatória para as atividades pretendidas, além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta do Centro de Educação Profissional UNI TEC.

A instituição de ensino possui acessibilidade para pessoas com deficiências, com rampa de acesso em frente ao colégio e outras distribuídas pelo pátio e demais dependências da escola, elevador e banheiro adaptado. Dos materiais didáticos descritos e apresentados pela instituição a comissão verificou a disponibilidade destes aos docentes e alunos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

Os laboratórios e estruturas ofertados pelo Centro de Educação Profissional UNITEC seguem devidamente verificados e descritos abaixo:

[...]

### Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

Endereço: **Avenida Sete de Setembro, nº 2654**

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expedido pelo Corpo de Bombeiros IGB-SP CIP CENTRO com nº 3.9.01.24.0000894290-15 com vigência até 28/02/2026. A Licença Sanitária, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 2.000.218/2020, possui validade até 23/01/2025.

Endereço: **Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 478**

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expedido pelo Corpo de Bombeiros IGB-SP CIP CENTRO com nº 3.9.01.23.0001532610-64 com vigência até 25/10/25. A Licença Sanitária, apresentada pela instituição, devidamente emitida pelo Distrito Sanitário Matriz sob o nº 2.300.048/2023, possui validade até 06/10/2028

## Alterações propostas

### Dados gerais do curso

#### Regime de matrícula

DE	PARA
O regime de matrícula ocorrerá por módulos, os quais são independentes, sendo que a conclusão do módulo anterior não é pré-requisito para o ingresso no módulo seguinte. Obs.: Alunos iniciantes são matriculados no Módulo I, entretanto, podem se matricular nos módulos seguintes quando houver Aproveitamento de Estudos ou Alunos em Regime de Progressão Parcial	O regime de matrícula ocorrerá por módulos

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

### **Perfil profissional de conclusão do curso**

**DE:**

O Técnico em Enfermagem é o profissional que realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

**PARA:**

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

## Matriz Curricular

**Matriz Curricular**

DE, às fls. 357

**MATRIZ CURRICULAR**  
**CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional - UNITEC				
Município: Curitiba				
Curso: Técnico em Enfermagem		Ano de Implantação: 2019		
Forma: Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio				
Carga Horária Total: 1800:00		Teoria e Prática: 1200:00		Estágio: 600:00
Turno: Manhã/Tarde/Noite				
Regime de Funcionamento: Turmas de segunda a sexta-feira; turmas com aulas em único dia na semana em 02 (dois) turnos; turmas com aulas em 02 (dois) dias na semana em mesmo turno; turmas com aulas em 03 (três) dias na semana em mesmo turno ou turmas com aulas em 04 (quatro) dias na semana em mesmo turno.				
Módulos: 3 Módulos (I, II, III)		Organização: Modular		
	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Teoria/ Prática</b>	<b>Atividades Não Presenciais</b>	<b>Total</b>
<b>MÓDULO I</b>	Anatomia e Fisiologia Humana	64	16	80
	Fundamentos de Enfermagem	80	20	100
	Microbiologia, Parasitologia e Biossegurança	48	12	60
	Farmacologia	48	12	60
	Ética e Legislação em Enfermagem	48	12	60
	Primeiros Socorros	32	8	40
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO II</b>	Saúde Mental	48	12	60
	Saúde da Mulher	48	12	60
	Saúde Coletiva e Educação em Saúde	64	16	80
	Assistência em Enfermagem	48	12	60
	Enfermagem em Clínica Médica	80	20	100
	Organização em Saúde	32	8	40
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO III</b>	Saúde Neonatal, da Criança e do Adolescente	64	16	80
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	64	16	80
	Saúde do Idoso	32	8	40
	Assistência Domiciliar	32	8	40
	Enfermagem à Pacientes Críticos e UTI	64	16	80
	Urgência e Emergência	64	16	80
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Teoria e Prática:</b>		<b>1200:00</b>		
<b>Carga Horária Total de Estágio:</b>		<b>600:00</b>		

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

PARA, às fls. 358

**MATRIZ CURRICULAR**  
**CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>Estabelecimento:</b> Centro de Educação Profissional - UNITEC				
<b>Município:</b> Curitiba				
<b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem			<b>Ano de Implantação:</b> 2024	
<b>Forma:</b> Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio				
<b>Carga Horária Total:</b> 1800:00		<b>Teoria e Prática:</b> 1200:00	<b>Estágio:</b> 600:00	
<b>Turno:</b> Manhã/Tarde/Noite				
<b>Regime de Funcionamento:</b> Turmas de segunda a sexta-feira; turmas com aulas em único dia na semana em 02 (dois) turnos, inclusive aos sábados ou domingos; turmas com aulas em 02 (dois) dias na semana em mesmo turno; turmas com aulas em 03 (três) dias na semana em mesmo turno ou turmas com aulas em 04 (quatro) dias na semana em mesmo turno.				
<b>Módulos:</b> 3 Módulos (I, II, III)			<b>Organização:</b> Modular	
	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Teoria/ Prática</b>	<b>Atividades Não Presenciais</b>	<b>Total</b>
<b>MÓDULO I</b>	Anatomia e Fisiologia Humana	80	-	80
	Fundamentos de Enfermagem	100	-	100
	Microbiologia, Parasitologia e Biossegurança	-	60	60
	Farmacologia	60	-	60
	Ética e Legislação em Enfermagem	-	60	60
	Primeiros Socorros	40	-	40
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo I</b>	<b>320</b>	<b>120</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO II</b>	Saúde Mental	60	-	60
	Saúde da Mulher	60	-	60
	Saúde Coletiva e Educação em Saúde	80	-	80
	Assistência em Enfermagem	60	-	60
	Enfermagem em Clínica Médica	100	-	100
	Organização em Saúde	-	40	40
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo II</b>	<b>320</b>	<b>40</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO III</b>	Saúde Neonatal, da Criança e do Adolescente	80	-	80
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	-	80
	Saúde do Idoso	-	40	40
	Assistência Domiciliar	-	40	40
	Enfermagem à Pacientes Críticos e UTI	80	-	80
	Urgência e Emergência	80	-	80
	<b>Subtotal Carga Horária Total do Módulo III</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Teoria e Prática:</b>				<b>1200:00</b>
<b>Carga Horária Total de Estágio:</b>				<b>600:00</b>
<b>Carga Horária Total do Curso:</b>				<b>1800:00</b>

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados e com cursos em educação a distância.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 474, assim se manifestou:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e saúde, subsequente/concomitante ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional UNITEC, do município e NRE de Curitiba, referentes ao período de 2019 a 2024, vigência da Resolução nº 3980/2019, DOE 21/10/2019.

Os Relatórios Finais citados encontram-se armazenados e validados no Módulo de Arquivamento de Relatório Final (Marfin).

**Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária**

**Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 2654**

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros com vigência até 28/02/2026.

- Licença Sanitária possui validade até 23/01/2025.

**Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 478**

- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros com vigência até 25/10/2025.

- Licença Sanitária possui validade até 06/10/2028.

É relevante destacar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019, reconheceu e unificou o Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Carlos Gomes, na Rua Monsenhor Celso, nº 339, com o Curso Técnico em Enfermagem ofertado na sede, na Av. Sete de Setembro, nº 2654, pela mesma instituição de ensino em Curitiba. A Resolução Secretarial n.º 1533/2023, de 14/03/2023, alterou o endereço da Unidade Carlos

E-PROTOKOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

Gomes, da Rua Monsenhor Celso n.º 339, para a Avenida Marechal Floriano Peixoto n.º 478, em Curitiba.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à:

a) renovação do reconhecimento do referido curso, do Centro de Educação Profissional UNITEC, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional – UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
<p><b>Curso:</b> Técnico em Enfermagem</p> <p><b>Eixo Tecnológico:</b> Ambiente e Saúde, presencial com até 20% de atividades não presenciais</p>	<p><b>Nº:</b> 26/2018, de 03/01/2018</p> <p><b>Prazo:</b> 21/11/2017 a 21/11/2027</p>	<p><b>Nº:</b> 3980/2019, de 17/10/2019</p> <p><b>Prazo:</b> 22/11/2019 a 22/11/2024</p>	<p><b>Prazo:</b> cinco anos</p> <p><b>De:</b> 23/11/2024 a 22/11/2029</p>

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 493/2019, de 11/09/2019.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.152.870-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP